



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/SESAP - SUAS/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610044.001148/2020-38

INTERESSADO: COORDENADORIA DE PROMOÇÃO A SAÚDE, SUBCOORDENADORIA DE AÇÕES DE SAÚDE - SUAS, SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

1. **ASSUNTO:** PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ORIENTAÇÃO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA NA SITUAÇÃO DE PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS

Quem supervisiona a execução: A EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DAS UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA (URSAP) E MUNICÍPIOS SEDE DA AÇÃO

Conceito: Orientação para a prevenção da transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2) nas Divisas do Estado do Rio Grande do Norte

Local: Território do Rio Grande do Norte

Materiais: Orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde ([Coronavírus: o que você precisa saber](#)) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN) - ([O RN está alerta para a circulação do Novo Coronavírus](#)).

Executantes: Agentes públicos das Forças de Segurança.

Resultado esperado: Realizar abordagem e orientação sobre medidas de prevenção e controle da infecção COVID-19; padronizar as ações para a orientação e abordagem sindrômica (sinais e sintomas) da Síndrome gripal (SG) e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em espaços públicos, vias e rodovias estaduais e federais.

2. **ORGANIZAÇÃO PARA A ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO**

a) **O Agente de Segurança Pública deverá**, antes de realizar a sua operação, em conjunto com o comando, estabelecer as atividades prioritárias e regras de engajamento, considerando as normativas da SESAP e do Serviço de Saúde da Unidade (SSU), quando houver.

b) **Todo Agente de Segurança Pública deverá** realizar o curso online na plataforma AVASUS, [Vírus Respiratórios Emergentes, incluindo o Coronavírus](#).

Materiais Necessários para as abordagens

- Máscara cirúrgica;
- Álcool a 70%;
- Saco de lixo para descarte de EPI

c) **Durante a abordagem o agente de segurança deverá:**

- Discutir com os membros da equipe sobre as operações, conforme situação de risco e orientações dos órgãos de saúde locais, em especial, as vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Prever o uso e transportar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e álcool a 70% em todas as operações;
- Nos casos de pessoas com Síndrome gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), acessar o plano de assistência, adentrar os espaços e abordar as pessoas, fazendo uso de EPI (máscara cirúrgica) e realizar higienização das mãos e punhos com água e sabão. Na indisponibilidade, utilizar com álcool a 70%;
- Orientar sobre a necessidade de manutenção da distância de 2 metros do passageiro abordado, levando todas as orientações necessárias para o enfrentamento da COVID-19;
- Evitar, ao máximo, o contato direto com qualquer passageiro suspeito de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV2);
- Avaliar as condições sanitárias dos postos em que serão realizadas as abordagens, garantindo pia com água corrente, sabão e papel toalha para a equipe e a manutenção da ventilação natural no ambiente;
- Orientar sobre os sinais de gravidade e condutas a serem adotadas;
- Descartar máscara de proteção em saco de lixo e higienizar as mãos ao final de cada abordagem;
- Requisitar apoio de transporte para a transferência de casos graves identificados.

3. ENTRADA EM LOCAIS FECHADOS

O Agente de Segurança Pública, ao realizar uma operação para orientação sobre os cuidados preventivos, deverá:

- Preferencialmente adentrar os ônibus e manter distância preventiva de 2 metros;
- Somente adentrar nos transportes fazendo uso de EPI (máscara cirúrgica) e realizar higienização das mãos e punhos com água e sabão e, na impossibilidade, utilizar álcool a 70%;
- Questionar sobre a condição de sinais e sintomas dos passageiros atentando para os Síndrome gripal (SG) e /ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- Orientar sobre:

- a) Sinais e sintomas de infecção pelo novo coronavírus (SARS - CoV- 2);
- b) Medidas de higiene das mãos com água e sabão;
- c) Uso adequado de máscaras;
- d) Uso adequado de álcool em gel (na ausência de água e sabão);
- e) População de risco (prioritariamente idosos, pessoas imunocomprometidas ou com alguma comorbidade (doença cardiovascular, diabetes, doença respiratória crônica, hipertensão, câncer e gestante/lactantes);
- f) Passageiros com sintomas de síndrome gripal (febre de 37.8° aferida ou referida, tosse ou dificuldade respiratória, dor de garganta), encaminhar para o Serviço de Saúde Referência informado pelo município/URSAP, conforme fluxo do Plano de Contingência.

4. OPERAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS

O Agente de Segurança Pública, ao realizar a abordagem, para buscar prevenir e identificar casos suspeitos de Síndrome Gripal (SG) e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), deverá:

- Realizar orientação ao usuário fazendo uso de EPI (máscara cirúrgica) e realizar higienização das mãos e punhos com álcool a 70%;
- Reforçar e orientar sobre a importância do isolamento domiciliar e cumprimento da quarentena;

- Realizar a orientação sobre: Medidas de higiene das mãos com água e sabão; Uso adequado de máscaras; o Uso adequado de álcool em gel (na ausência de água e sabão); População de risco;
- Reforçar a necessidade de busca por atendimento em caso de agravamento dos sinais e sintomas da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

5. **ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAIS**

O Agente de Segurança deve reforçar durante a abordagem que:

- É de responsabilidade dos Serviços de Saúde da área de abrangência do domicílio da pessoa/família (UBS, UPA, Hospital) a adoção de medidas sanitárias para garantir que todos os casos de Síndrome gripal (SG) e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos e, quando necessário, utilização de máscaras cirúrgicas, durante o período que permanecerem apresentando sintomas;
- A comunidade deve evitar a ida aos serviços de saúde, durante período de alerta da epidemia/pandemia da COVID-19, quando não se tratar de situações de urgência.

6. **PAPEL DO AGENTE DE SEGURANÇA PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES**

IMPORTANTE: O Agente de Segurança deve orientar, durante a sua abordagem, que não será permitido aglomerações de pessoas nos estabelecimentos essenciais que permanecem abertos ao público e/ou nas ruas. Como medidas preventivas, solicita-se:

- Distanciamento de 2 metros nas filas;
- Permanecer em locais arejados quando, por uma necessidade inadiável, precisar sair do espaço do seu domicílio;
- Buscar os serviços de saúde apenas em situações de urgência;
- Manter a ordem e garantir o cumprimento do decreto do Governo do Estado.

7. **MEDIDAS DE PREVENÇÃO A SEREM REPASSADAS À POPULAÇÃO**

- Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilizem lenço de papel, descartando-o após o uso;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus (tosse seca ou secretiva, febre de 37,8°, dor de cabeça, dor na garganta, coriza, falta de ar, cansaço). Sinais de alarme: febre muito alta, dificuldade para respirar;
- Orientar sobre o Fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- Orientar sobre a necessidade de limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência e manutenção dos ambientes bem ventilados com ar natural.

**1.**

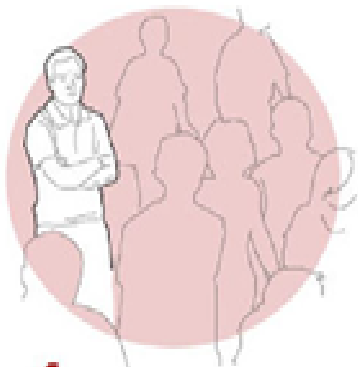
Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas

**2.**

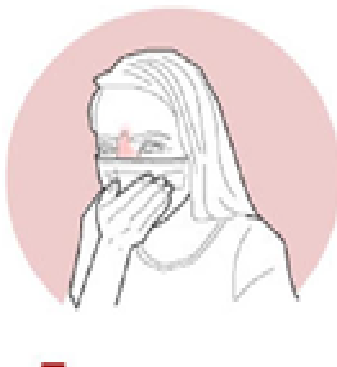
Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca

**3.**

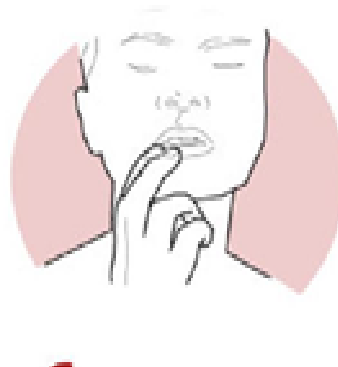
Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo

**4.**

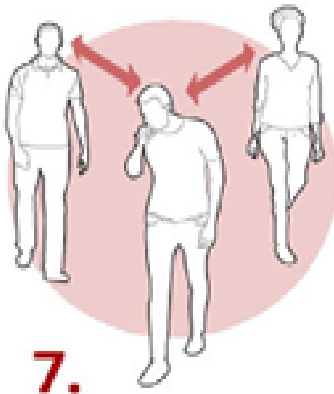
Evitar multidões

**5.**

Usar máscara caso apresente sintomas

**6.**

Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos

**7.**

Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo

**8.**

Limpar com álcool objetos tocados frequentemente

**9.**

Evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando

**10.**

Evitar sair de casa, caso apresente algum sintoma da gripe

**11.**

Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo

**12.**

Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas

Fonte: OMS, Ho Yeh Li, da Faculdade de Medicina da USP, e Rosana Richtmann, do Instituto Emílio Ribas

Figuras 1, 2, 3, e 4 - Protocolos de higiene e etiqueta respiratória

8. ORIENTAÇÕES PARA OS CASOS QUE NECESSITEM DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

O isolamento domiciliar voluntário, ou clínico, ou epidemiológico, ou compulsório, são formas de evitar que uma pessoa com suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) ou com confirmação de caso não grave, contamine outras pessoas e, conseqüentemente, dissemine a doença (COVID-19). Nesses casos o Agente de Segurança, ao abordar a pessoa, deverá:

- Orientar para a necessidade de isolamento domiciliar conforme direcionamento dos protocolos estabelecidos pelos profissionais de saúde e autoridades sanitárias;
- Reafirmar a **NÃO UTILIZAÇÃO** de espaços públicos e/ou comunitários, como igrejas, templos, associações, centros, cultos, festas, bailes, baladas, entre outros;
- Orientar que se a pessoa apresentar apenas sintomas leves não deverá se dirigir à UBS, UPA e Hospitais;
- Orientar que idosos e pessoas imunocomprometidas, com doenças crônicas, gestantes, puérperas e lactantes deverão evitar receber visitas, enquanto durar a fase de isolamento/epidemia;
- Estimular a consciência coletiva alertando sobre a não estocagem de máscara e álcool a 70%, bem como de alimentos e materiais de higiene, além do consumo normal;
- Orientar que as pessoas com sintomas mais graves, como febre alta e dificuldade de respirar, deverão buscar atendimento imediato nas UPA ou hospitais privados que fazem atendimento de urgência. No caso de pessoas idosas ou imunocomprometidas, deverão ser acionados os Serviços Móveis de Urgência (SAMU, outros)

Obs.: Não havendo Máscara, é obrigatório o distanciamento de 2 metros, além de orientar a pessoa sobre a necessidade de falar com uma barreira física (Ex.: janela de vidro, porta) ou uso de celular, ou telefone fixo para se comunicarem à distância, desde que façam constantemente a assepsia desses aparelhos.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Orientações para serviços de saúde:** medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus(Covid-19). Disponível em: [Portal da ANVISA](#). Acesso em: 17 de março de 2020.

Ministério da Saúde. Coronavírus. Disponível em: [Página do Ministério da Saúde](#). Acesso em 17 de março de 2020

Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte. Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: [O RN está alerta para o novo coronavírus](#). Acesso em 17 de março de 2020.

Universidade Aberta do SUS - UNASUS. Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: [AVASUS - Acesso ao documento](#). Acesso em 17/03/2020.

BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).Brasília - DF. Março de 2020. Disponível em: [Página do Ministério da Saúde - Protocolo de Manejo Clínico - Versão 3](#). Acesso em: 19/03/2020.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA MARIA QUEIROZ FERNANDES, Subcoordenadora de Ações de Saúde**, em 28/03/2020, às 01:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEUMA LUCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora de Promoção à Saúde**, em 28/03/2020, às 05:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ROCHA DE PAIVA COSTA, Subcoordenadora de Vigilância Ambiental**, em 28/03/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA RAMOS MATTOS, Subcoordenadora de Vigilância Sanitária**, em 28/03/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA, Diretora de Unidade de Apoio a Saúde**, em 28/03/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 29/03/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5145157** e o código CRC **0E4780A4**.

Referência: Processo nº 00610044.001148/2020-38

SEI nº 5145157